



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1, Bloco D - Bairro Setor de Autarquias Sul - CEP 70097900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

AUTORIZAÇÃO Nº 2959010 - SECOP

Cuida a presente instrução da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, **sem dedicação exclusiva** de mão de obra, visando à renovação da assinatura dos periódicos da Editora **PINI**.

Preliminarmente, registra-se que a **DIAQS** destacou as dificuldades enfrentadas durante o processo de pesquisa de mercado, informando que, apesar dos esforços empreendidos, **não foi possível obter três preços públicos para o item 3**. A pesquisa resultou em apenas três referências válidas: duas oriundas de contratos administrativos e uma cotação fornecida pela própria empresa. Em consulta à contratada, foi esclarecido que não há preços referenciais disponíveis, em razão da especificidade da tabela praticada, conforme registrado no Relatório Circunstanciado (doc.2848140).

A **DIAQS** apresentou os documentos comprobatórios correspondentes (docs. 2848143, 2848144, 2848145, 2905236, 2905247 e 2905249) e demonstrou, por meio da Planilha Comparativa de Preços (doc. 2939974), que o valor quinquenal ofertado (**R\$ 111.696,23** – doc. 2931630) é inferior ao valor de mercado estimado (**R\$ 120.176,12**), evidenciando a vantajosidade da proposta. A justificativa foi submetida à apreciação desta SECOP para fins de autorização do procedimento quanto ao item 3, nos termos do art. 6º, inciso III, da Portaria da Presidência nº 99/2022 (doc. 2947480).

Diante do cenário restritivo de mercado, devidamente justificado pela área técnica, e da inexistência de outros referenciais passíveis de utilização, **acolho** os argumentos constantes da Instrução **DIAQS** 2939978, e **APROVO** a pesquisa de preços e orçamento estimado (doc. 2939974), admitindo a determinação da estimativa com base em menos de três valores, conforme previsto no art. 6º, § 5º, da IN nº 065/2021 do Ministério da Economia, transcrito abaixo. A medida visa possibilitar a respectiva contratação e mitigar a solução de continuidade da prestação dos serviços, em face do encerramento do contrato atual, considerando que tal prospecção foi adequadamente realizada, nos moldes da correspondente Instrução Normativa.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

(...)

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Assim, com base no Relatório SECOP (doc.2958956), na instrução técnica da **DIAQS** (doc.2939978) e no Encaminhamento **DIAQS** (doc. 2957555), estando os autos devidamente instruídos, e no exercício da competência delegada pela Portaria da Presidência nº 99/2022 (doc.2947480), **APROVO** o Termo de Referência (doc.2957514) e **AUTORIZO** a contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da referida Lei, e considerando o Enquadramento da Despesa (doc.2957537), encaminhem-se os autos à SEORF para emissão da Nota de Empenho em favor da empresa **CCFP Serviços de Tecnologia da Informação Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **26.014.866/0001-45**, no valor de **R\$ 111.696,23** (cento e onze mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), condicionada à regularidade fiscal da contratada.

Destaca-se que o pagamento será realizado em parcela única, conforme previsto no item 28 (Critérios de Pagamento) do Termo de Referência – SE // SC (doc.2957514).

Ressalte-se, ainda, a necessidade de que, no corpo da Nota de Empenho, conste menção expressa ao referido Termo de Referência.

Após, encaminhem-se os autos à **DICONT/DIAQS** para os registros pertinentes e à unidade demandante **DIPRO** para ciência e acompanhamento.

Por fim, registre-se que os autos **permanecerão abertos nesta Secretaria** para fins de publicação no **Portal da Transparência** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS**, Secretário de **Contratações e Patrimônio**, em 17/10/2025, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **2959010** e o código CRC **9CEF5522**.